



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00005/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ADRIANO RODRIGUES SILVANO, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Adriano Rodrigues Silvano - Rua Jose Barbosa dos Santos, 0015 - centro - S.S. de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 056.207.504-69, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00001/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de 2 (dois) carros pipas através de pessoas físicas, para prestação de serviços, obrigando se cada um a realizar o percurso de 60km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. Com Capacidade mínima de 7m<sup>3</sup> de água e realizar 03 viagens por dia que forem necessárias para atingir os 60 km programados..

Veículo tipo: utilitário - Placas: DBC 0722-PB

Itinerário: Contratação de 01 (UM) carro pipa através de pessoas físicas, para prestação de serviços, obrigando se cada um a realizar o percurso de 60km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. Com Capacidade mínima de 7m<sup>3</sup> de água e realizar a viagem que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa n° DP00001/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
RECURSOS DO CONVENIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DO GOVERNO / GERENCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL  
- N° 080/2018, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.104.08.244.5003.1476.0287-3340.41,  
FONTE DE RECURSOS 158,  
RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, substituindo imediatamente por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

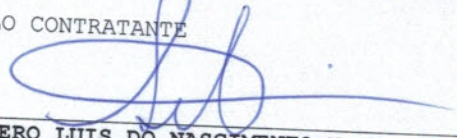
São Sebastião de Lagoa de Roca - PB, 22 de Janeiro de 2018.

TESTEMUNHAS

M<sup>a</sup> de Fatima M. E. Roeme

Jose Afonso S. da Silva


PELO CONTRATANTE



**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Adriano Rodrigues Silvano  
**ADRIANO RODRIGUES SILVANO**





### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2018 às 10:48:08 foi protocolizado o documento sob o N° 07722/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000052018

Data da Publicação: 23/01/2018

Data da Assinatura: 22/01/2018

Data Final do Contrato: 22/05/2018

Valor Contratado: R\$ 27.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) CARROS PIPAS ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRIGANDO SE CADA UM A REALIZAR O PERCURSO DE 60 KM POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO NOS LOCAIS INDICADOS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 M³ DE ÁGUA E REALIZAR 03 VIAGENS POR DIA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS 60 KM PROGRAMADOS.

Contratado (Nome): Adriano Rodrigues Silvano

Contratado (CPF): 056.207.504-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ed78a0ac3903c25d6c52e28d0d5f540b

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2018 às 10:48:08 foi protocolizado o documento sob o N° 07722/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000052018  
Data da Publicação: 23/01/2018  
Data da Assinatura: 22/01/2018  
Data Final do Contrato: 22/05/2018  
Valor Contratado: R\$ 27.000,00  
Situação do Contrato: Vigente  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) CARROS PIPAS ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRIGANDO SE CADA UM A REALIZAR O PERCURSO DE 60 KM POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO NOS LOCAIS INDICADOS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 M³ DE ÁGUA E REALIZAR 03 VIAGENS POR DIA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS 60 KM PROGRAMADOS.  
Contratado (Nome): Adriano Rodrigues Silvano  
Contratado (CPF): 056.207.504-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ed78a0ac3903c25d6c52e28d0d5f540b

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00006/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E JANDUI RODRIGUES FILHO, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JANDUI RODRIGUES FILHO - RUA DIONISIO VIEIRA DA COSTA, 0039 - CENTRO - S.S. DE LAGOA DE ROÇA - PB, CPF n° 026.573.854-78, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00001/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de 2 (dois) carros pipas através de pessoas físicas, para prestação de serviços, obrigando se cada um a realizar o percurso de 60km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. Com Capacidade mínima de 7m³ de água e realizar 03 viagens por dia que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

Veículo tipo: utilitário - Placas: MMU 1603-PB  
Itinerário: Contratação de 01 (UM) carro pipa através de pessoas físicas, para prestação de serviços, obrigando se cada um a realizar o percurso de 60km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. Com Capacidade mínima de 7m³ de água e realizar a viagem que forem necessárias para atingir os 60 km programados.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa n° DP00001/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.  
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
RECURSOS DO CONVENIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DO GOVERNO / GERENCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL - N° 080/2018, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.104.08.244.5003.1476.0287-3340.41,  
FONTE DE RECURSOS 158,  
RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, substituindo imediatamente por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

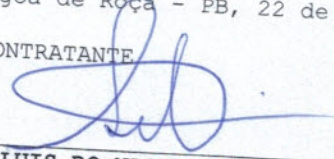
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roca - PB, 22 de Janeiro de 2018.

TESTEMUNHAS

M<sup>re</sup> da Fátima M. E. Poem

PELO CONTRATANTE



**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

José Manoel S. da Silva

Jandui Rodrigues Filho  
**JANDUI RODRIGUES FILHO**





modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E/OU LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 001/2012 e Decreto Municipal nº. 024/2017. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361147. E-mail: eplfreimartinho@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Frei Martinho - PB, 22 de Janeiro de 2018.  
ALCIMAR NÓBREGA DE MOURA  
Pregoeiro Oficial.

## Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 01DO CONTRATO DE Nº 0001/2017.

Por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DE LAGOA DE ROÇA e BCR CONTABILIDADE LTDA EPP. CNPJ nº 13.009.835/0001-54. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de Contabilidade Pública para executar a escrituração contábil com emissão de balancetes mensais, balanço anual, relatório de execução orçamentária, relatório de gestão fiscal e acompanhamento orçamentário financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Fundamento legal: INEXIGIBILIDADE 0001/2017. Dotação: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: 01.000 / 01.010 - CÂMARA MUN. 01010.01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. 3390.39.0000 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Objeto do Aditivo: Refere-se o presente aditivo de acréscimo de aditamento de prazo com Prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/02/2018. Mantendo As Demais Cláusulas Inalteradas. Com FULCRO NO ART. 57, II, §, DA LEI 8666/93. ASSINAM: EDGLEIDE TERTO DA SILVA - PRESIDENTE E BCR CONTABILIDADE PUBLICA LTDA EPP

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material Escolar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IMPEL RPS - JORDÃO BRUNO CARVALHO PEREIRA - R\$ 23.783,00; JANDERSON COSTA LEO LIMA - ME - R\$ 25.915,00.

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, 22 DE JANEIRO DE 2018.  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2018, que objetiva: Contratação de 2 (dois) carros pipas através de pessoas físicas, para prestação de serviços, obrigando se cada um a realizar o percurso de 60km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. Com Capacidade mínima de 7m³ de água e realizar 03 viagens por dia que forem necessárias para atingir os 60 km programados.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Adriano Rodrigues Silvano - R\$ 27.000,00; JANDUI RODRIGUES FILHO - R\$ 27.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Janeiro de 2018.  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material Escolar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.2002.1010 - Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática para as Escolas 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente Fontes: 111 - 113 - 116 - 120. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00003/2018 - 22.01.18 - IMPEL RPS - Jordão Bruno Carvalho Pereira - R\$ 23.783,00; CT Nº 00004/2018 - 22.01.18 - JANDERSON COSTA LEO LIMA - ME - R\$ 25.915,00.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de 2 (dois) carros pipas através de pessoas físicas, para prestação de serviços, obrigando se cada um a realizar o percurso de 60km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. Com Capacidade mínima de 7m³ de água e realizar 03 viagens por dia que forem necessárias para atingir os 60 km programados. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: RECURSOS DO CONVENIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DO GOVERNO / GERENCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL - Nº 080/2018, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.104.08.244.5003.1476.0287-3340.41. FONTE DE RECURSOS 158, RESERVA ORÇAMENTÁRIA: VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00005/2018 - 22.01.18 - Adriano Rodrigues Silvano - R\$ 27.000,00; CT Nº 00006/2018 - 22.01.18 - JANDUI RODRIGUES FILHO - R\$ 27.000,00.

## Prefeitura Municipal de Pilar

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Pilar, no dia 02 de Fevereiro de 2018 as 10:00, tendo como objetivo: eventual aquisição de materiais médicos, destinados a manutenção das unidades de saúde municipais; A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Pilar; Para maiores informações na Praça João José Marujo, nº 259, Centro, Pilar- PB - CEP: 58338000, no horário de 08:00 as 12:00 Horas. Pilar - PB, 22 de Janeiro de 2018

FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO  
Pregoeiro

## Câmara Municipal de Imaculada

### EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 00001/2017

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Contrato N.º 00001/2017.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA  
CONTRATADO: LOKARROS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME  
CNPJ Nº: 05.293.325/0001-23  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.  
VIGÊNCIA: 26/12/2017 a 26/10/2018.  
DO VALOR: O valor do Contrato original que é de R\$ 30.000,00. (Trinta mil reais), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor desta Câmara, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Imaculada - PB, 26 de Dezembro de 2017.  
OLIVEIRA VIEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
LOKARROS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME  
CNPJ: 05.293.325/0001-23

## Prefeitura Municipal de Imaculada

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e equipe de apoio, sediada na Rua Antônio Cactano, 92 Centro Imaculada, às 11:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço. Objeto Aquisição parcelada de combustíveis filtros e óleos lubrificantes para atender os veículos da Secretaria de Saúde do município. Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL no endereço acima, nos dias úteis das 08:00h às 12:00h. Imaculada, 22 de Janeiro de 2018.

Gleiton Carmo Silvestre  
Pregoeiro.





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2018 às 11:08:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 07744/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000062018

Data da Publicação: 23/01/2018

Data da Assinatura: 22/01/2018

Data Final do Contrato: 22/05/2018

Valor Contratado: R\$ 27.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRIGANDO SE CADA UM A REALIZAR O PERCURSO DE 60 KM POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO NOS LOCAIS INDICADOS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7M³ DE ÁGUA E REALIZAR 03 VIAGENS POR DIA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS 60 KM PROGRAMADOS.

Contratado (Nome): Jandui Rodrigues Filho

Contratado (CPF): 026.573.854-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	01622488fb0f37438888ac042a9009f1

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB